



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MARRA PURA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede na Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CHARLES LOPES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 964.878.956-87 e CI sob o nº MG 10.592.861, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARRA PURA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 29.329.884/0001-04, com sede na Rua Coqueiro, nº 122, Bairro Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-201, representada pelo Sr. Raul Noronha Nunes, inscrito no CPF sob nº 071.024.016-39, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de prestação de serviço de show artístico, em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 015/2025 – Inexigibilidade nº 08/2025**, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de show artístico com banda Marra Pura a ser realizado na cidade de Capela Nova/MG na data de 03/03/2025, conforme abaixo especificado:

Realização de show artístico com duração média de 2 horas e trinta minutos no dia 03 de março de 2025, com início às 23:50 hrs na Praça Senhora das Dores, em Capela Nova/MG, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, transportes, alimentação, diárias e demais despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o serviço de show musical no dia 03/03/2025 na Praça Senhora das Dores, em Capela Nova/MG, conforme programação do evento e com média de 2 horas e trinta minutos de show, começando às 23:50 hrs, mantendo todos os profissionais de manutenção durante todo o horário de programação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do fornecimento objeto da presente contratação e de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado em parcela única à vista da apresentação da nota fiscal até a data de 31/03/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Fornecer o Palco, som, Iluminação, Rider Técnico e Camarim em conformidade com as exigências do artista.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Manter preposto, aceito pela administração, no local do serviço, para, para representá-la na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) Fornecer todos os equipamentos e acessórios inerentes à boa execução do show.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações, quando pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido este instrumento e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias com início em 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº:
FICHA 00690 - 02.011.002.13.392.0123.2.266.3.3.90.39.00 – FONTE 1 500 000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objetos deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do município.

O fornecimento objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual de 1,2%, conforme previsto na Legislação Federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil), exceto para empresas optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do presente contrato será realizada pelo servidor: Amilton Geraldo de Paiva - Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, 05 de fevereiro de 2025.

CHARLES LOPES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAUL NORONHA NUNES

Data: 11/02/2025 15:21:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARRA PURA ENTRETERIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Trina de Lourdes Henriques CPF 169.550.176-40
- 2) Nayra R. Paiva Moreira CPF 113.136.776-63